PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01 615 393/0001-00

AVENIDA PADRE GUALTER F. NEGRÃO, S/N - FONE (43) 454-1103

CEP 86 855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ

LEI N.º 139 / 2005

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional e especial dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte :

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de até R$10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado a atender despesas não previstas no orçamento-programa em execução a saber:

10.000 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
10.002 _ DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.002-08. 243.0092. 2.040 _MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E O ADOLESCENTE.
4.4.90.52.00.00 _ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$10.000.00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), relativo à transferências voluntárias, convênio n.º 21/2004 da SETP.

Art. 3 º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, AOS 28 DIAS DO MES DE MARÇO DO ANO DE 2005.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
EDIÇÃO Nº 4.236
EM 30/03/05

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará."